



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE ELETRICISTA**

Considerando a Lei nº 1.170/2007, sancionada em 11 de abril de 2007, que cria o cargo e autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, profissionais para o cargo de Eletricista;

Considerando que no Processo Seletivo nº 002/2023 não restaram candidatos classificados para contratação;

Considerando a necessidade de contratação de um Eletricista para a COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, para realizar serviços de execução e vistoria nas instalações, bem como manutenção preventiva, corretiva e preditiva, fica aberto o presente Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de um Eletricista.

O Prefeito Municipal de Jaguaruna/SC Laerte Silva dos Santos, no uso de suas atribuições e com base no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988 e no disposto na Lei Municipal nº 1.643/2015, que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para contratação temporária de pessoal para o cargo de Eletricista, conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
19/02/2024 Até 04/03/2024	Publicação do Extrato e Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária. Inscrição através de currículo no e-mail do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaruna: rh@jaguaruna.sc.gov.br
05/03/2024	Homologação e publicação do resultado final.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, será regida pelo presente Edital e será coordenada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaruna;
- 1.2. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, sendo 1(uma) vaga para o cargo de Eletricista, além de vagas de Cadastro Reserva, dependendo da necessidade, oportunidade e conveniência para contratação, conforme interesses da Administração Pública de Jaguaruna.
- 1.3. O contrato temporário extinguir-se-á quando:
- I – Ocorrer o término do prazo contratual;
 - II – Por iniciativa da Administração Pública;
 - III– Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;
 - IV - Cessado o motivo que lhe deu causa.
- 1.4. Os atos do procedimento de seleção dos candidatos serão publicados no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Jaguaruna e no portal eletrônico do município (www.jaguaruna.sc.gov.br).
- 1.5. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito administrativo instituído pela Lei n. º 1.643/2015, e suas alterações.
- 1.6. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.
- 1.7. Os candidatos poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.



2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 2.1. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública e em caso de ocorrer à nomeação de candidatos aprovados em concurso, e de acordo com a legislação aplicável.
- 2.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:
- 2.3.

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO
01 + CR	Eletricista	40H	Ensino médio incompleto, experiência e treinamento específico na área de atuação.	Análise Curricular	R\$ 1.658,37 +30% adicional de periculosidade

2.4 Atribuições do cargo: Eletricista.

Abrange serviços de elétrica em geral, nos prédios e praças de quaisquer porte e tipo.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão recebidas a partir da publicação desse edital em 19/02/2024 ao dia 04/03/2024 através de currículo no e-mail do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaruna: rh@jaguaruna.sc.gov.br
- 3.2. São condições para inscrição:
- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
 - b) ter idade mínima de 18 anos;



c) estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, conforme disposto no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do Processo de Seleção;

3.3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

3.4. Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção para o cargo de Eletricista de acordo com o descrito no item 2.2, será do tipo classificatória e eliminatória e se dará através de análise curricular conforme os seguintes critérios:

ITEM ANALISADO	PONTOS
Análise Curricular (Tempo de serviço exercido no referido cargo)	Até 5,00
Curso de NR 10	Até 3,00
Curso de NR 35	Até 2,00
Pontuação Total Máxima que poderá ser atingida	10,00

4.2.

Obs.: As pontuações máximas apresentadas na coluna PONTOS corresponderão ao currículo que apresentar o maior tempo de experiência (alínea a)

A pontuação dos demais currículos apresentados será calculada proporcionalmente à pontuação atingida pelo primeiro colocado.

4.3. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior idade;
- b) sorteio público.



5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Jaguaruna e no portal eletrônico do Município (www.jaguaruna.sc.gov.br).
- 5.2. O não comparecimento do candidato convocado para assumir a vaga em até 3 dias úteis caracterizará desistência da vaga.
- 5.3. A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato;
- 5.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
- 5.5. Os casos omissos a este Edital as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado do Secretário da Assistência Social;

Jaguaruna, 19 de fevereiro de 2024.

LAERTE SILVA DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC